



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 01 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para formação de **CADASTRO DE RESERVA de ESTAGIÁRIOS** para estudantes do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Física e/ou cursando a segunda licenciatura sendo que a primeira seja pedagogia, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, nos termos deste Edital e pela Lei n.º 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção pública será regido por este edital, e será realizado através de Inscrição através do Link <http://app.questionar.com.br/TakeSurvey.asp?SurveyID=8L1476K0452KG>, da empresa responsável por este processo e será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC que nomeará uma Comissão de Seleção para este fim;

1.2. A seleção de que trata este edital compreenderá o tempo de estudos no curso objeto do certame e análise de formação complementar, de caráter eliminatório e classificatório, para formação do cadastro de reserva;

1.3. A Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será organizada conforme apresentado neste Edital, ou em outras disposições que o alterem ou esclareçam.

1.4. O Município de Barra de São Francisco realizou contrato do Instituto Gênesis para o cadastramento e contratação do estudante pré-selecionado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado, cabendo à pessoa jurídica contratada a emissão do Termo de Compromisso do Estágio, assim como providenciará os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio, e o cronograma de datas de preenchimento e entrega.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades do Município de Barra de São Francisco, obedecida a ordem de classificação constante da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá comprovar estar matriculado do 3º ao 7º período para o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e em Educação Física e/ou cursando segunda licenciatura, sendo que a primeira seja Pedagogia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo que trata este edital implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições nele estabelecidas e de suas eventuais alterações ou complementações, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

3.2. As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado neste edital: <http://app.questionar.com.br/TakeSurvey.asp?SurveyID=8L1476K0452KG> no período de 01 (primeiro) de fevereiro a 06 (seis) de fevereiro de 2018.

3.3. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, e, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos, entregando a documentação pertinente

3.4. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabíveis.

3.5. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

3.5.1. São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - ter, na data da chamada para escolhas de vagas, a idade mínima de 18 anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a formação pleiteada;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

VI - estar quite com as obrigações eleitorais;

VII - estar em gozo dos direitos políticos;

VIII - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, sua formação, endereço residencial completo, telefone, email, e indicar se é portador de deficiência.

3.7. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória do período em curso e de formação complementar declarada.

3.8. Todo o Processo e as informações pertinentes estarão publicados no sítio da Prefeitura (www.pmbstf.es.gov.br).

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. A cada 10 (dez) vagas de estágios, a 10^a (décima) vaga será destinada a pessoa com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2. Na falta de candidatos com necessidades especiais aprovados para as vagas da reserva, estas serão disponibilizadas para os demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.

4.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais os candidatos que possuam deficiências conceituadas na medicina especializada, enquadradas nas



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto n. 5.296, de 2004. 4.4. De acordo com o referido decreto, o candidato com necessidades especiais deverá identificá-la, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo.

5. DAS FUNÇÕES

5.1. As funções e critérios, como atribuições e objeto deste Processo de Seleção, estão descritos no Anexo I deste Edital.

5.2. O candidato à função de estagiário poderá atuar de acordo com a sua classificação e escolha nas seguintes etapas/modalidades:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental - anos iniciais;
- III - Ensino Fundamental - anos finais.
- IV – Ensino Médio

6. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. A remuneração do estagiário será fixada de acordo com os critérios de bolsa e na forma da legislação de regência.

6.2. A carga horária semanal do estagiário do magistério contratado será temporária e de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Cargo	Etapas de estudos	Bolsa (25 horas tabela em vigor)	Qualificação
Estagiário	A partir do 3º período e/ou cursando segunda licenciatura, sendo a primeira pedagogia	R\$ 700,00	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e Educação Física ou cursando segunda licenciatura caso a primeira seja pedagogia



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nota: o valor previsto sofrerá acréscimo da quantia de R\$ 30,00 de auxílio alimentação e R\$ 20,00 de auxílio transporte.

7. DAS VAGAS

7.1 - As contratações de estagiários serão admitidos em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação que comprovará a necessidade do trabalho do estagiário.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo simplificado será realizado nas seguintes etapas:

- Declaração escolar atualizada, comprovação de matrícula e frequência a partir do 3º período.
- Comprovação de Formação Complementar.

8.2. Nos casos de empate na classificação geral, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – período em curso de forma decrescente.

II – formação complementar (que será recolhida pela Secretaria da Educação no momento da chamada)

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.3. A classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, nos átrios da Prefeitura de Barra de São Francisco e da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CHAMADA

9.1. A chamada dos classificados será efetuada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES, situada na Alameda Santa Terezinha, Nº 100 - Bairro Vila Landinha, Cep: 29.800-000, Telefone - (027) 3756-7463, (antigo Colégio Santa Terezinha- PARTE SUPERIOR), sob a Coordenação da Comissão



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Especial do Processo de Seleção e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

9.2-O instituto especializado para a convocação e contratação do estudante pré-selecionado e encaminhado providenciará a emissão do Termo de Compromisso do Estágio, assim como os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio, e o cronograma de datas de preenchimento e entrega.

9.3. Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, sujeito a exame por médico perito oficial com efetiva constatação da deficiência.

9.4. A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

9.4.1. - A desistência do Estágio após a formalização do Termo de Compromisso será documentada pela Comissão Especial do Processo de Seleção e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo de Seleção.

9.5. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2018 terá continuidade o procedimento de chamada ao cargo da entidade contratada, em rigorosa ordem de classificação, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

9.6. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada, listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A definição do Termo de Compromisso levará em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a prorrogação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre e no máximo 2 (dois) anos.

10.2. É permitida a renovação, sendo que a permanência do estagiário no órgão do município contratante não poderá estender-se mais de 04 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei 11.788/2008.

11. DA CONVOCAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Ficará sob coordenação da empresa contratada, estabelecer os critérios legais sobre a documentação necessária para realização do Termo de Compromisso.

12. DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constantes no processo seletivo e do vínculo dos estagiários serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, e os infratores estarão sujeitos as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

13.2. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário determinados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com necessidade das escolas, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ensino. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.

13.4. Todos os estagiários contratados estarão assegurados a partir da data início do estágio e com as respectivas assinaturas Termo de Compromisso de Estágio.

13.5. Os candidatos encaminhados e convocados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

13.6. A entidade contratada pelo Município de Barra de São Francisco será responsável pela Avaliação de desempenho dos estagiários, sob supervisão e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do estagiário.

13.8. A aprovação neste Processo de Seleção não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO.

13.10- A pontuação se dará após a inscrição conforme dispõe o Anexo II.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO TRANSPORTE ESCOLAR – 2018

O estagiário que pleitear vaga na Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco deverá atender aos seguintes critérios:

- 1) Ser estudante e estar devidamente matriculado e cursando no curso de Pedagogia e Educação Física a partir do 3º período;
- 2) Ser estudante de outras áreas da educação como segunda licenciatura, caso a primeira seja pedagogia;
- 3) Ter disponibilidade para atender aos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola;
- 4) Apresentar curso no âmbito da educação realizado por instituições reconhecidas pela SEMEC e SEDU, com carga horária de no mínimo 40 horas;

São atribuições do estagiário no atendimento ao público alvo da Rede Municipal de Ensino:

- Auxiliar na indicação quanto a utilização de materiais de apoio pedagógico;
- Auxiliar na reprodução do material pedagógico;
- Auxiliar o corpo técnico pedagógico contribuindo com as atividades pertinentes ao desenvolvimento do processo educativo;
- Auxiliar na regência considerando as funções de educar, cuidar e aprender/brincar (política de atendimento na educação infantil), subsidiando as necessidades básicas da criança;
- Auxiliar na confecção material didático-pedagógico que viabilize atingir os objetivos propostos;
- Auxiliar no acompanhamento, socialização, cuidados com locomoção, higiene e alimentação dos alunos com deficiências;
- Auxiliar na atuação aos alunos na realização de atividades em sala de aula;
- Participar de reuniões quando solicitado;
- Auxiliar nas atividades extraclasses quando solicitado;
- Auxiliar nos projetos e eventos desenvolvidos pelo professor regente;



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Participar da execução do planejamento de aula diário junto ao professor regente
- Promover o atendimento das necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial, em escola regular;
- Manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica, auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;
- Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar;
- Ler e escrever pelo aluno em caso de impossibilidade do mesmo;
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar e SEMEC;
- Participar de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela escola e/ou pela SEMEC;
- Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar;
- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- Apresentar-se decentemente trajado e zelar pela sua higiene pessoal;
- Exercer outras atribuições correlatas.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

- Serão pontuados para as primeiras vagas os estagiários que realizaram os estágios remunerados na rede municipal que apresentarem no dia da chamada, certificado do curso sobre educação inclusiva/ educação especial, com carga horária de 40H h no período no ano de 2017, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco-ES, independente da etapa acadêmica em curso. Pontuação do certificado: **2,00**
-
- Serão pontuados também, inscritos que apresentarem certificados de demais cursos avulsos na educação especial, educação infantil ou em áreas de alfabetização realizados no período de 2016 e 2017, podendo apresentar até dois certificados, com pontuação de **1,0 para cada um**.
- Terão prioridade para encaminhamento às escolas, estagiários que tiverem sido requeridos através de documento próprio, pela mãe/pai ou responsável pelo aluno, disponibilizado pela Semec, crianças com laudo **F.84, TEA- Transtorno do Espectro Autista, devido a imensa dificuldade de adaptação**. E que apresentarem o certificado do curso sobre educação inclusiva/especial oferecido pela Semec no ano de 2017.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal